



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI MUNICIPAL N° 974/2003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre nova redação dada ao artigo 18, da Lei Municipal n° 928/02, que cria o Conselho Tutelar do Município da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

Art.1° - O artigo 18 da Lei Municipal n° 928/02, que cria o Conselho Tutelar do Município da Ilha de Itamaracá, passa com a presente lei a ter a seguinte redação.

“Art.18 – Os Conselheiros tutelares farão jus a uma remuneração mensal equivalente aos detentores dos Cargos Comissionados, símbolo CC-7, deste Município”.

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos ao dia de fevereiro de 2003.

Art.3° - Ficam desde já revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2003

**MARCOS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS
PREFEITO**